



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI N° 2672, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002

Dispõe sobre doação de Próprio da
municipalidade em favor da DIOCESE
DO CRATO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do
Ceará, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono
e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Norte-
Juazeirense autorizado a firmar doação pura e simples, com
cláusula resolutiva, de Próprio da municipalidade, em favor
da DIOCESE DO CRATO, constituído de um terreno vago, de
domínio pleno, próprio para edificação, situado no Loteamento
Condomínio São José, no bairro do mesmo nome, constante de
parte da Quadra I, apresentando suas medidas de dos seguintes
limites e confrontações: ao NORTE, onde mede 44,30m (quarenta
e quatro metros vírgula trinta centímetros), com parte do
lote n° 7 e com os lotes de n°s 8 a 13 da mesma quadra; ao
SUL, onde mede 45,00m (quarenta e cinco metros), com a Linha
de Transmissão da CHESF - hoje Travessa Cícero Gonçalves; ao
LESTE, onde mede 36,00m (trinta e seis metros), com o prédio
do Posto de Saúde da Família - PSF - Senador Lúcio Alcântara
e ao OESTE, onde mede 25,90m (vinte e cinco metros vírgula
noventa centímetros), com os lotes n° 17, 18 e 19 da mesma
quadra, encerrando uma área total de 1.381,91m² (um mil,
trezentos e oitenta e um metros vírgula noventa e um
centímetros quadrados), adquirido pela matrícula n° 27.042
R/1, do Livro n° 2 (dois) do Cartório Machado.

Art. 2° - A doação de que trata o artigo anterior,
destina-se à construção pela donatária, de um templo católico
dedicado ao culto a São José Operário, pertencente jurisdição
da Paróquia de São João Bosco, desta cidade, no prazo máximo
fatal de dois anos para início e conclusão das obras, sob
pena de reversão, voltando consequentemente o bem ora doado
ao domínio do Patrimônio Público Municipal.

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dois (2002). ///

Carlos Alberto da Cruz
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE